



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.306 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição da Ficha de Controle Sanitário da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, seus procedimentos e tratamento de suas informações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Ficha de Controle Sanitário da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na forma do Anexo Único desta Lei, que será disciplinada por ato próprio da Presidência do IDARON, que poderá editá-la em adequação às prescrições técnicas.

§ 1. O titular da Ficha de Controle Sanitário de que trata esta Lei, poderá requerer o registro cadastral de seu cônjuge ou companheiro, autorizando-o a realizar movimentações em nome do casal, que responderá, solidariamente, por eventuais ilícitos de qualquer natureza.

§ 2. O requerimento de registro de que trata o *caput* deste artigo será formalizado mediante preenchimento de formulário próprio, conforme dispuser o Regulamento, o qual conterá o reconhecimento das assinaturas do casal por tabelião público e será instruído com cópia autenticada da Certidão de Casamento, se for o caso.

Art. 2º. Ressalvado o disposto no artigo anterior, somente será admitida movimentação da Ficha de Controle Sanitário por terceiros, por meio de prévia e expressa autorização.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida por registro cadastral do autorizado perante a Unidade movimentadora da aludida Ficha de Controle Sanitário, cuja formalização dar-se-á com o comparecimento pessoal do titular da Ficha, do autorizado e mediante o preenchimento de formulário próprio, na forma do regulamento.

§ 2º. A ausência da autorização prevista no § 1º deste artigo, será suprida pela apresentação de instrumento público de mandato, com declaração expressa dos poderes especiais outorgados.

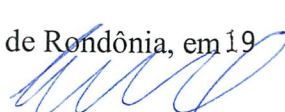
Art. 3º. As informações a pessoas naturais ou jurídicas, constantes dos registros da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, observará o disposto no artigo 198, da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966, como também no artigo 31, da Lei Federal n. 12.527, de 18 novembro de 2011, dar-se-á, somente, por extração de certidões, cópias, declarações ou afins ao respectivo titular dos registros e a terceiros na forma dos §§ 1º ou 2º do artigo *supra*.

Parágrafo único. Exclui-se da vedação de que trata o *caput* deste artigo, desde que devidamente fundamentadas e com a indicação dos autos a que se referem, as requisições de natureza judicial.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2013, 126º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		FICHA DE PRODUTOR			IDARON AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA		
TITULAR		APELIDO		RG		CPF/CNPJ	ESTADO CIVIL
CÔNJUGE		APELIDO		RG		CPF	
END. RESIDENCIAL OU PARA CORRESPONDÊNCIA		BAIRRO		MUNICÍPIO		CEP	UF FONE
PROCURADOR (A) (NOME)		APELIDO		RG		CPF	FONE

PRODUTOR POSSUI PROPRIEDADE e/ou REBANHO EM OUTROS: Município ☐ Estado ☐ País ☐ ☐ Não

DADOS DA PROPRIEDADE E DO REBANHO BOV/BUB.

ABERTURA EM ____/____/____ NOME DO FUNC.: _____

ARRENDADA PROPRIA PARCERIA OUTROS: _____ DATA TÉRMINO CONTRATO: ____/____/____

NOME DO PROPRIETÁRIO DA TERRA

NOME DA PROPRIEDADE			END. PROPRIEDADE			MUNICÍPIO			COD. DO MUNICÍPIO			
SETOR	Nº DA PROPRIEDADE	COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROPRIEDADE INSCRITA SISBOV ☐ SIM ☐ NÃO		PROPRIEDADE VIZINHA (e/ou REFERÊNCIA)			PROPRIEDADE DE RISCO F.A. ☐ SIM ☐ NÃO Cód.		
COORDENADAS		ÁREA TOTAL (ha)	PASTAGEM (ha)	TIPO DE EXPLORAÇÃO		FINALIDADE DA PECUÁRIA					ULSAV MOVIMENTO	
				LEITE	CORTE	MISTA	CRIA	RECRIA	ENGORDA	CONFIN.	SEMI-CONFIN	

HISTÓRICO DO PRODUTOR

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

FOCO NA PROPRIEDADE

DOENÇAS	DATA	QTD ANIM	ESPÉCIE	LAUDO	DATA INTERD.	DATA DESINTERD.
F. AFTOSA						
RAIVA						
A. I. E						
BRUCELOSE						
TUBERCUL.						
OUTRAS						

OBS.:

MARCA

A large grid of 10 columns and 20 rows, intended for graphing. The grid is composed of small squares, with a slightly larger square at the top left corner, possibly for a title or label.

Cad. Marca n°:

ASSINATURA DO TITULAR DA FICHA:

ASSINATURA DO(A) PROCURADOR(A) DA FICHA:

VACINAÇÃO: FEBRE-AFTOSA

DATA VACINAÇÃO	ATÉ 08 MESES		09 A 12 MESES		13 A 24 MESES		25 A 36 MESES		+ 36 MESES		TOTAL		DADOS DA VACINA		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	LABORATÓRIO	PARTIDA	VALIDADE

VACINAÇÃO: BRUCELOSE, RAIVA E OUTRAS

DOENÇA	DATA VACINAÇÃO	ATÉ 08 MESES		09 A 12 MESES		13 A 24 MESES		25 A 36 MESES		+ 36 MESES		TOTAL		DADOS DA VACINA		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	LABORATÓRIO	PARTIDA	VALIDADE

hup

FAIXA ETÁRIA	SEXO	1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /		
		2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /		
		DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /		
		Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO		
		Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário		
		Produtor			Produtor			Produtor			Produtor			Produtor			Produtor			Produtor			Produtor		
		E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX
0 A 8 MESES	M																								
	F																								
9 A 12 MESES	M																								
	F																								
13 A 24 MESES	M																								
	F																								
25 A 36 MESES	M																								
	F																								
+ DE 36 MESES	M																								
	F																								
TOTAL	M																								
	F																								

FAIXA ETÁRIA	SEXO	1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /			1º VAC / /		
		2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /			2º VAC / /		
		DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /			DATA / /		
		Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO			Nº DO DOCUMENTO		
		Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário			Funcionário		
		Produtor			Produtor			Produtor			Produtor			Produtor			Produtor			Produtor			Produtor		
		E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX	E	S	EX
0 A 8 MESES	M																								
	F																								
9 A 12 MESES	M																								
	F																								
13 A 24 MESES	M																								
	F																								
25 A 36 MESES	M																								
	F																								
+ DE 36 MESES	M																								
	F																								
TOTAL	M																								
	F																								

[Handwritten signature]